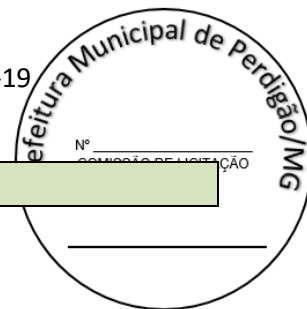




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000102/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **000070/2022**

TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 000063/2022**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.perdigao.mg.gov.br

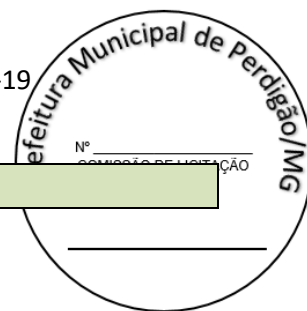
Considerar-se-á válida a **CÓPIA FIEL** do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000102/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000070/2022

REGISTO DE PREÇOS Nº: 000063/2022

ABERTURA: 17/10/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº: 002/2022, alterada pela Portaria 0058/2022, encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço - Lote, nos termos da Lei Federal nº: 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 17/10/2022**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Lília Aparecida de Souza, e a equipe de apoio, Ana Clara Oliveira de Souza, Emerson Ernesto da Costa Silva, Gabriel Murilo Santos, Julio Dimas Tavares de Souza, Maurício José da Silva, Jade Reis da Silva, Nilmar Lopes de Macedo e Simone Alves Resende Silva podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br.

SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão participante - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



OBJETO

A presente licitação tem por Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;

1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **17/10/2022**

HORÁRIO: **09:00**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **000070/2022**

ENVELOPE Nº: 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **000070/2022**

ENVELOPE Nº: 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº: _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº: **000070/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº: 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº: _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº: **000070/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº: 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº: 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93.

_____, _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº: 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC nº: 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC nº: 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº: **000070/2022**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE: 0001 - SEMAFOROS DA RUA MOACIR PINTO X AV. DOM CRISTIANO						
LOTE: 0002 - SEMAFOROS NA RUA SENADOR JOSE GUIOMAR X AV DOM CRISTIANO						
TOTAL DOS LOTES:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por lote.

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



4.7. Os **produtos** a serem ofertados **deverá ter** a composição de **Marca e Modelo** a ser preenchido na proposta.

4.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentará:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

5.2.5 Certidão de Registro no CREA/CAU, válido, da empresa participante e do responsável técnico da empresa (Profissional(is), com habilitação específica para os serviços ora licitados no objeto do edital ligado ao objeto da licitação;

5.2.6 Apresentação de prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas:

I -Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício ou;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário ou;

III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou;

IV - Declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste.

5.2.7 Atestado da capacitação técnico-profissional, devidamente registrado no órgão competente, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente o serviços compatíveis com o ora licitado, em características, quantidades e prazos similares.

5.2.5 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão emissor, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (Noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

5.3.1.1 No caso do tempo de validade da certidão expedida ser inferior a 90 (Noventa) dias, será respeitado o período prescrito na certidão.

6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal nº: 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº: 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº:, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório nº: **000102/2022**, Pregão Presencial nº: **000070/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº:, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: **000102/2022**, Pregão Presencial nº: **000070/2022**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar nº: 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Lote**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.

8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº: 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.5.1 Pela Administração quando:

10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- 10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
 - 10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
 - 10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - 10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei nº: 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

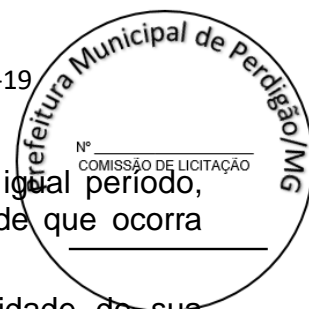
- 11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei Federal nº: 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
 - 11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
- 11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
- 11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
- 11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido e prestado a critério da Administração, nos locais e datas marcados pelo Secretário Municipal solicitante, com início em até 05 (cinco) dias úteis e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13 DO PAGAMENTO

13 O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

13.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.2 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) Falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº: 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.6.1 Retardarem a execução do pregão;

14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7. A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº: 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar nº: 123/2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



15.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos.

15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br.

15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 16:00, pelo telefone (37) 3287-0255.

15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.

15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

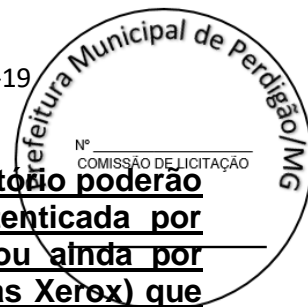
15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

15.18 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Minuta de Proposta;

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigoão/MG, 30 de setembro de 2022.

Lília Aparecida de Souza
Pregoeiro(a)

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

JUSTIFICATIVA:

O semáforo tem sido um instrumento de controle do tráfego de automóveis e pedestres nas ruas e avenidas, servindo para o auxílio dos motoristas e pedestres a locomoverem com cautela nas principais vias de circulação da cidade, facilitando o tráfego de autormotores e pedestres evitando acidentes no trânsito.

Os pontos escolhidos para receberem o semáforo são de grande movimentação de automóveis e pedestres, podendo ser perigosos em horários de pico. A Rua Senador José Guimar sedia a Creche Municipal Maria de Fátima de Oliveira e Silva Santana o que reforça a necessidade de sinalização efetiva para garantir a segurança das crianças que frequentam a instituição e que transitam pela rua.

Com o crescimento do fluxo de automóveis e pedestres nas vias públicas, se tornou essencial a presença de ferramentas que controlem e auxiliem na boa condução do trânsito, como placas, quebras-molas, e os semáforos. Com a adoção desse sistema de controle de tráfego (semafáros) será possível garantir uma maior fluidez e segurança no trânsito local, além de diminuir a incidência de acidentes proporcionando mais segurança aos condutores e pedestres.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
LOTE: 0001 - SEMAFOROS DA RUA MOACIR PINTO X AV. DOM CRISTIANO				
00001	GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM	UNID.	4	GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM CONFECCIONADO EM CAIXA QUADRADA DE ALUMÍNIO INJETADO, POLICARBONATO OU FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO EM PRETO FOSCO, COM MÓDULOS (BOLACHAS) DE 200 MM À LED DE ALTA INTENSIDADE, COM APROXIMADAMENTE 110 LED'S POR COR (VERDE, AMARELO E VERMELHO) NAS CORES ESPECIFICAS, INGAN (ÍNDIO, GÁLIO, NITROGÊNIO), NA COR VERDE PURO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>(PURE GREEN), DE 7.000 MCD (MILICANDELAS), ALLNGAP (ALUMÍNIO, ÍNDIO, FÓSFORO), NA COR VERMELHA E AMARELA, SENDO OS MESMOS POLARIZADOS DE FORMA INDEPENDENTE, PARA QUE A QUEIMA DE ALGUM LED NÃO COMPROMETA O SEU FUNCIONAMENTO, O CLUSTER DOS LED'S DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 127/240V 60HZ., LENTES TRANSPARENTES EM ACRÍLICO OU SIMILAR COM PROTEÇÃO UV, CONTENDO PARAFUSOS E PINOS DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU LATÃO, COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA, PESTANA EM ALUMÍNIO, CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO COM CONECTOR. INCLUSO ANTEPARO SOLAR TIPO I E SUPORTE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>MÓDULOS A LED CONFORME ESPECIFICAÇÃO, BASEADO NA NBR 15889:</p> <ul style="list-style-type: none">• A POTÊNCIA ATIVA MÁXIMA DE CADA MODULO VEICULAR, PARA TENSÃO NOMINAL DE 127 VCA, SEGUE: VERMELHO: 15 W AMARELO: 15 W VERDE: 15 W• INTENSIDADE LUMINOSA EM CD PARA ÂNGULOS VERTICAIS DE -2,5 E HORIZONTAIS DE 2,5. VERMELHO: 162 CD AMARELO: 402 CD VERDE: 211 CD• COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ DOS LED'S: VERMELHO: 620-680 NM AMARELO: 585-605 NM VERDE: 490-520 NM• A LÂMPADA A LED, DEVERÁ OPERAR NA TEMPERATURA AMBIENTE DE -10°C A 60°C.• FATOR DE POTÊNCIA NOMINAL DA
--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				LÂMPADA A LED NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 0,92. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA, CROMATICIDADE E COMPRIMENTO DA ONDA, FATOR DE POTENCIA MEDIANTE LAUDOS DE ENSAIOS FOTOMÉTRICOS DOS MÓDULOS FOCALIS A LED FEITOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO OU ABIPTI.
00002	GRUPO FOCAL REPETIDOR À LED TIPO I 3 200 X 200 X 200 MM	UNID.	2	GRUPO FOCAL REPETIDOR À LED TIPO I 3 200 X 200 X 200 MM CONFECCIONADO EM CAIXA QUADRADA DE ALUMÍNIO INJETADO, POLICARBONATO OU FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM PRETO FOSCO, COM MÓDULOS (BOLACHAS) À LED COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 110 LED'S DE ALTA INTENSIDADE, NAS CORES ESPECIFICAS, INGAN (ÍNDIO, GÁLIO, NITROGÊNIO), NA COR VERDE PURO (PURE GREEN), DE 7.000 MCD (MILICANDELAS), ALLNGAP (ALUMÍNIO, ÍNDIO, FÓSFORO), NA COR VERMELHA E AMARELA, COM ENCAPSULAMENTO INCOLOR, COM UMA VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 100.000 HORAS SENDO QUE TODOS OS LED ACENDEM INDEPENDENTES UM DO OUTRO POR MEIO DE RESISTÊNCIAS DE ¼ WATTS, E TOTALMENTE INDEPENDENTES UMA DA OUTRA. COM DIMENSÕES DE 200 MM NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE, O CLUSTER DOS LED'S DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 127/240V 60HZ., LENTES TRANSPARENTES EM ACRÍLICO OU SIMILAR COM PROTEÇÃO UV, CONTENDO PARAFUSOS E PINOS DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU LATÃO, COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA, PESTANA EM ALUMÍNIO, CHICOTE

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>ELÉTRICO DE LIGAÇÃO COM CONECTOR. MÓDULOS A LED CONFORME ESPECIFICAÇÃO, BASEADO NA NBR 15889:</p> <ul style="list-style-type: none">• A POTÊNCIA ATIVA MÁXIMA DE CADA MÓDULO VEICULAR, PARA TENSÃO NOMINAL DE 127 VCA, SEGUE: VERMELHO: 15 W AMARELO: 15 W VERDE: 15 W• INTENSIDADE LUMINOSA EM CD PARA ÂNGULOS VERTICAIS DE -2,5 E HORIZONTAIS DE 2,5. VERMELHO: 162 CD AMARELO: 402 CD VERDE: 211 CD• COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ DOS LED'S: VERMELHO: 620-680 NM AMARELO: 585-605 NM VERDE: 490-520 NM• A LÂMPADA A LED, DEVERÁ OPERAR NA TEMPERATURA AMBIENTE DE -10°C A 60°C.• FATOR DE POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA A LED NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 0,92.
00003	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE À LED	UNID.	8	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE À LED CONSTITUÍDO EM CAIXA QUADRADA DE ALUMÍNIO INJETADO, POLICARBONATO OU FIBRA DE VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 250 X 250 MM, COM ACABAMENTO EM PRETO FOSCO, COMPOSTO DE LED'S DE ALTO BRILHO UTILIZANDO APROXIMADAMENTE 70 LED'S PARA O BONECO VERDE E 70 LED'S PARA O BONECO VERMELHO, COM LED'S DE ALTA TECNOLOGIA NAS CORES ESPECÍFICAS INGAN (ÍNDIO, GÁLIO, NITROGÊNIO) NA COR VERDE PURO (PURE GREEN) DE MÍNIMO 7.000 MCD, ALINGAP (ALUMÍNO, ÍNDIO, FÓSFORO) NA COR VERMELHA DE 7.000 MCD (MILICANDELAS), COM ENCAPSULAMENTO INCOLOR E VIDA ÚTIL MÉDIA DE 100.000 HORAS, O CLUSTER DOS LED'S DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 127/240V 60HZ., LENTES TRANSPARENTES EM ACRÍLICO OU SIMILAR COM PROTEÇÃO UV, CONTENDO PARAFUSOS E PINOS DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU LATÃO, COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA, PESTANA EM ALUMÍNIO, POLICARBONATO OU FIBRA DE VIDRO, CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO COM CONECTOR</p> <p>MÓDULOS A LED CONFORME ESPECIFICAÇÃO, BASEADO NA NBR 15889:</p> <ul style="list-style-type: none">• A POTÊNCIA ATIVA MÁXIMA DE CADA MODULO PEDESTRE, PARA TENSÃO NOMINAL DE 127V, SEGUE: VERMELHO: 15 W AMARELO: 15 W VERDE: 15 W
00004	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 3 FASES COM SINCRONISMO GPS	UNID.	1	<p>CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO FORMATADO COM TECNOLOGIA DIGITAL, EM ESTADO SÓLIDO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR E DE RELÓGIO DIGITAL, COM ESTRUTURA DINÂMICA, APTA AS NECESSIDADES DO LOCAL OU PLANEJAMENTO VIÁRIO.</p> <p>DESCRIÇÃO DO SISTEMA</p> <p>O CONTROLADOR SEMAFÓRICO DIGITAL MICROPROCESSADO DEVERÁ SER DE CONCEPÇÃO MODULAR E COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: (FIXO, SINCRONISMO, BOTOEIRA, LAÇO INDUTIVO, MANUAL REMOTO, PRIORITÁRIO, VIA RÁDIO/GPRS/GSM).</p> <p>A) MANUAL B) SEMIAUTOMÁTICO C) AUTOMÁTICO D) SINCRONISMO (ONDA VERDE – MESTRE ESCRAVO) E) INTERMITENTE</p>



				<p>F) VIA RÁDIO/GPRS/GSM COM TRANSMISSOR E RECEPTOR;</p> <p>O CONTROLADOR DEVE POSSUIR DISPOSIÇÃO PARA COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO/GPRS/GSM E GPS PARA O SISTEMA DE SINCRONISMO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER UM CONTROLADOR DE TRÁFEGO DE TECNOLOGIA DIGITAL, EM ESTADO SÓLIDO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR E DE RELÓGIO DIGITAL. O MICROPROCESSADOR ADOTADO DEVERÁ SER LARGAMENTE UTILIZADO NO MERCADO NACIONAL.</p> <p>SERÃO ADMITIDAS AS ESTRATÉGIAS DE CONTROLE POR ESTRUTURAS OU ESTÁGIOS, POR GRUPOS SEMAFÓRICOS, INTERVALOS LUMINOSOS OU POR QUALQUER OUTRA ESTRATÉGIA DE CONTROLE, DESDE QUE O CONTROLADOR PROPOSTO SEJA CAPAZ DE ATENDER TODOS OS REQUISITOS FUNCIONAIS DETERMINADOS.</p> <p>PAINEL DE FACILIDADES</p> <p>DEVERÃO EXISTIR NO CONTROLADOR, E POSSUIR FÁCIL ACESSO AS SEGUINTE FACILIDADES OPERACIONAIS:</p> <p>A) DISJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGAR O CONTROLADOR</p> <p>B) O CONTROLADOR DEVERÁ UTILIZAR CIRCUITOS INTEGRADOS E SER MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO TIPO PLUG-IN POR CONECTORES DE ALTA QUALIDADE PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O SISTEMA DE FUNCIONAMENTO.</p>
--	--	--	--	---



				<p style="text-align: center;">ACIONAMENTO DE LÂMPADAS</p> <p>O CONTROLADOR DEVERÁ TER OPÇÃO DE ACIONAR TANTO LÂMPADAS HALÓGENAS QUANTO LÂMPADAS INCANDESCENTES E OU MÓDULOS A LED SEM A NECESSIDADE DE ESPECIFICAR QUAL O MODELO DE FOCO UTILIZADO E O SISTEMA DE VERDES CONFLITANTES NÃO SEJA PREJUDICADO PELOS MODELOS DOS FOCOS UTILIZADOS.</p> <p>OS CIRCUITOS DE ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS DEVERÃO SER FEITOS A BASE DE TRIACS, COM PROTEÇÃO CONTRA VERDES CONFLITANTES. ESTES TRIACS DEVERÃO SER SUFICIENTES PARA UMA CORRETE ELÉTRICA DE 16AMPERES.</p> <p>CADA MÓDULO DE POTÊNCIA DEVERÁ TER NO MÍNIMO DUAS FASES, SENDO ELAS VEICULARES E PEDESTRE E TERÁ QUE CONSTAR LED'S PARA FÁCIL MONITORAÇÃO. OS CONECTORES DE LIGAÇÃO PARA OS CABOS DEVEM ESTAR PRESENTES NA PRÓPRIA PLACA, E SER DO TIPO PLUG-IN,</p> <p>SINCRONISMO (ONDA-VERDE) O CONTROLADOR OFERECE A OPÇÃO DE SINCRONIZAR DOIS CONTROLADORES OU MAIS, FORMANDO UMA REDE DE ONDA VERDE. TODOS OS CONTROLADORES SÃO APTOS PARA TRABALHAR TANTO COMO MESTRE COMO ESCRAVO. O SINCRONISMO É UMA PARTE OPCIONAL DO CONTROLADOR E PARA QUE ELE FUNCIONE É NECESSÁRIA UMA PLACA OPCIONAL DE SINCRONISMO, ESTA QUE POSSUI SEU DEVIDO ENCAIXE NO RACK SEMAFÓRICO. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS CONTROLADORES SÃO TAMBÉM DE</p>
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE, PODENDO SER TANTO COM CABOS DE COMUNICAÇÃO OU COM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 500MM DE DIFERENÇA ENTRE UM E OUTRO PODE TAMBÉM SER FEITO COM TRANSMISSORES E RECEPTORES VIA RÁDIO/GPRS/GSM, ESTES DOTADOS DE UM SISTEMA DE PROTEÇÃO POR CÓDIGOS PARA NÃO HAVER INTERFERÊNCIAS, OU AINDA POR SISTEMA GPS - SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL DERIVADA DO INGLÊS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM), POSSIBILITANDO A SINCRONIZACAO ENTRE CONTROLADORES CRIANDO A "ONDA VERDE" BASEADO EM HORARIO VIA SATELITE, SEM A NECESSIDADE DE INTERLIGACAO DOS CONTROLADORES POR MAIO DE CABOS.</p> <p>ATUADO (BOTOEIRA, LAÇO INDUTIVO, MANUAL, PRIORITÁRIO) O CONTROLADOR SEMAFÓRICO, QUANDO DOTADO DE LAÇO INDUTIVO (DETECTOR DE VEÍCULOS), DEVERÁ SER PASSÍVEL DE SELEÇÃO DE ENTRADA PARA ATÉ 4 CANAIS PARA ACIONAMENTO.</p> <p>O CONTROLADOR DEVERÁ DISPOR DE RECURSO QUE PROPICIE A OCORRÊNCIA DE ESTÁGIOS/INTERVALOS EM FUNÇÃO DE DEMANDA GERADA POR DETECTORES VEICULARES COMO EXTENSÃO A SER INCORPORADA AO CONTROLADOR, OU FORA DESTES, SEM QUE SEJA NECESSÁRIA QUALQUER ALTERAÇÃO NO CONTROLADOR, APENAS A ADIÇÃO DE PLACAS.</p> <p>UM DETECTOR VEICULAR SIGNIFICA O CONJUNTO DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS CONSTITUÍDO POR PLACA DE DETECÇÃO E LAÇO INDUTIVO, INSTALADO NUMA SEÇÃO ESPECÍFICA DE VIA COM ATÉ</p>
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>QUATRO FAIXAS DE ROLAMENTOS, CAPAZ DE DETECTAR A PRESENÇA DO FLUXO DE TRÁFEGO VEICULAR. OS LAÇOS INDUTIVOS DEVERÃO SER MONITORADOS ATRAVÉS DE PLACAS DE DETECÇÃO, AS QUAIS DEVERÃO SER DO TIPO "MULTICANAIS", TER MICROPROCESSADOR PRÓPRIO E POSSUIR RECURSOS DE SINTONIA E CALIBRAÇÃO PARA AJUSTE DE SENSIBILIDADE.</p> <p>A PLACA DE DETECÇÃO DEVERÁ SER MONTADA NO GABINETE DO CONTROLADOR OU POSSUIR(EM) GABINETE PRÓPRIO.</p> <p>O CONTROLADOR DEVERÁ SER CAPAZ DE OPERAR NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) DETECTORES SIMULTANEAMENTE.</p> <p>O CONTROLADOR SEMAFÓRICO, QUANDO DOTADO DE BOTOEIRA (DETECTOR DE PEDESTRE), DEVERÁ SER PASSÍVEL DE SELEÇÃO DE UM DOS QUATRO MODOS DE OPERAÇÃO COMO SEGUE:</p> <p>ATENDIMENTO INSTANTÂNEO COM TEMPO DEFINIDO PELO ATUADOR – TÍPICOS PARA INSTALAÇÃO EM CORPO DE BOMBEIROS, QUARTÉIS DE POLÍCIA, SAÍDA E ENTRADA DE HOSPITAIS E DEMAIS ENTIDADES QUE NECESSITEM DE TEMPO CONTROLADO POR OPERADOR.</p> <p>ATENDIMENTO INSTANTÂNEO COM TEMPOS FIXOS (PRÉ-PROGRAMADOS) - PARA CONTROLADORES INSTALADOS EM REGIÕES ONDE HAJA ÓRGÃOS OFICIAIS (EMBAIXADAS, ESTACIONAMENTOS).</p> <p>ATENDIMENTO NORMAL EM FUNÇÃO DO CICLO E ACEITO SOMENTE DURANTE O TEMPO FIXO VEICULAR. ALÉM DO ESPECIFICADO ACIMA QUANTO AO MODO DE ATUAÇÃO, O</p>
--	--	--	--	---



				<p>CONTROLADOR DEVERÁ IGNORAR ACIONAMENTOS DESNECESSÁRIOS, CONSIDERANDO APENAS O PRIMEIRO ACIONAMENTO E DESPREZANDO OS DEMAIS, DURANTE O CICLO.</p> <p>PROGRAMAÇÃO</p> <p>AS FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO E VERIFICAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS ATRAVÉS DO EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO DEVERÁ SER DO TIPO PORTÁTIL, OU SEJA, NÃO PODERÁ FAZER PARTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UM DISPLAY E TECLADO.</p> <p>O CONTROLADOR DEVERÁ APRESENTAR, PELO MENOS AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>A) PERMITIR COMANDAR ATÉ 5 FASES VEICULARES INDEPENDENTES E SEUS RESPECTIVOS PEDESTRES (SOMANDO UM TOTAL DE 10 FASES).</p> <p>B) POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 PLANOS DE HORÁRIOS, INCLUINDO FLASH NOTURNO E O “APAGÃO”, SENDO POSSÍVEL PROGRAMAR NO MÍNIMO 32 PLANOS, ONDE PERMITE A TROCA DE PLANOS ATRAVÉS DE UMA PLANILHA (TABELA) PROGRAMADA.</p> <p>C) POSSUIR UM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE LHE PERMITE ACIONAR AUTOMATICAMENTE O AMARELO INTERMITENTE</p> <p>D) POSSUIR UMA MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL PARA ARMAZENAR A PROGRAMAÇÃO E QUANDO HOVER FALTA DE ENERGIA</p>
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>ELÉTRICA, A PROGRAMAÇÃO INTERNA DEVERÁ SER MANTIDA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PROJETO E CONSTRUÇÃO</p> <p>O CONTROLADOR DEVERÁ FUNCIONAR NA FREQUÊNCIA DE 60 HZ (+ OU - 5%) E NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127 A 220 (+ OU - 20%)</p> <p>O CONTROLADOR NÃO SOFRE NENHUMA ALTERAÇÃO EM SUA TENSÃO NOMINAL APÓS SER APLICADO A MESMA A UMA UMIDADE RELATIVA DO AR DE 90% DURANTE 60 MINUTOS.</p> <p>O CONTROLADOR NÃO VARIA OS VALORES DE TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA DOS FOCOS:</p> <p>TENSÃO DE ENTRADA - IDENTIFICAÇÃO - TENSÃO DE SAÍDA:</p> <ul style="list-style-type: none">ENTRADA: 238VCA <table><thead><tr><th>IDENTIFICAÇÃO</th><th>SAÍDA</th></tr></thead><tbody><tr><td>VEICULAR VERMELHO</td><td>238</td></tr><tr><td>VEICULAR AMARELO</td><td>239</td></tr><tr><td>VEICULAR VERDE</td><td>238</td></tr><tr><td>PEDESTRE VERMELHO</td><td>238</td></tr><tr><td>PEDESTRE VERDE</td><td>238</td></tr></tbody></table> <ul style="list-style-type: none">ENTRADA: 119VCA <table><thead><tr><th>IDENTIFICAÇÃO</th><th>SAÍDA</th></tr></thead><tbody><tr><td>VEICULAR VERMELHO</td><td>119</td></tr><tr><td>VEICULAR AMARELO</td><td>122</td></tr><tr><td>VEICULAR VERDE</td><td>119</td></tr><tr><td>PEDESTRE VERMELHO</td><td>120</td></tr><tr><td>PEDESTRE VERDE</td><td>119</td></tr></tbody></table> <p>CONTROLADOR DEVERÁ SER PROTEGIDO TOTALMENTE CONTRA SUBCORRENTES, CORRENTES DE FUGA, CHOQUES ELÉTRICOS E SOBRE TENSÕES, ATRAVÉS DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E VARISTORES ADEQUADOS.</p> <p>O MÓDULO DE POTÊNCIA EM ESTADO SÓLIDO DEVERÁ TER UMA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 A.</p>	IDENTIFICAÇÃO	SAÍDA	VEICULAR VERMELHO	238	VEICULAR AMARELO	239	VEICULAR VERDE	238	PEDESTRE VERMELHO	238	PEDESTRE VERDE	238	IDENTIFICAÇÃO	SAÍDA	VEICULAR VERMELHO	119	VEICULAR AMARELO	122	VEICULAR VERDE	119	PEDESTRE VERMELHO	120	PEDESTRE VERDE	119
IDENTIFICAÇÃO	SAÍDA																											
VEICULAR VERMELHO	238																											
VEICULAR AMARELO	239																											
VEICULAR VERDE	238																											
PEDESTRE VERMELHO	238																											
PEDESTRE VERDE	238																											
IDENTIFICAÇÃO	SAÍDA																											
VEICULAR VERMELHO	119																											
VEICULAR AMARELO	122																											
VEICULAR VERDE	119																											
PEDESTRE VERMELHO	120																											
PEDESTRE VERDE	119																											



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>POSSUIR SUPORTE 114 MM PARA FIXAÇÃO EM COLUNA.</p> <p>TER NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.</p> <p>POSSUIR UM RACK MANUFATURADO COM CHAPAS DE AÇO SAE 1010, AÇO ESTE PRODUZIDO POR USINAS NACIONAIS. O PROCESSO PRODUTIVO CONSISTE DE ESTAMPARIA POR PUNCIÓNADEIRA CNC E VIRADEIRAS TAMBÉM CNC. O PROCESSO DE PINTURA UTILIZADO É O ELETROSTÁTICO COM TINTAS A BASE DE POLIÉSTER. MEDINDO APROXIMADAMENTE 360MM X 255MM X 160MM.</p> <p>O GABINETE DEVERÁ SER BLINDADO CONTRA PÓ E RESPINGOS E COM FLANGE EXTERNA PRÓPRIA PARA A ENTRADA DOS CABOS, FLANGE ESTA PARAFUSADA EXTERNAMENTE. MANUFATURADO COM CHAPAS DE AÇO SAE 1010, AÇO ESTE PRODUZIDO POR USINAS NACIONAIS. O PROCESSO PRODUTIVO CONSISTE DE ESTAMPARIA POR PUNCIÓNADEIRA CNC E VIRADEIRAS TAMBÉM CNC. O PROCESSO DE PINTURA UTILIZADO É O ELETROSTÁTICO COM TINTAS A BASE DE POLIÉSTER. MEDINDO APROXIMADAMENTE 400M X 300MM X 300MM, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO NA PORTA.</p> <p>A BARRA DE BORNES DOS GRUPOS FOCALIS DEVERÁ SER DO TIPO (MACHO/FÊMEA), FACILITANDO A MANUTENÇÃO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A VÁRIAS SITUAÇÕES DE TRÁFEGO E TER CONDIÇÕES DE SER AMPLIADO FUTURAMENTE, ADAPTANDO-SE A NOVAS EXIGÊNCIAS, A FIM DE NÃO O TORNAR OBSOLETO APÓS ALGUM TEMPO DE USO.</p>
--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>SUA SEGURANÇA DEVERÁ SER TOTAL, QUANTO A DEFEITOS QUE OCACIONEM ACIDENTES E SUA MANUTENÇÃO TERÁ QUE SER RÁPIDA E DISPENSAR TÉCNICOS E FERRAMENTAL ESPECIALIZADOS.</p> <p>COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE FUNCIONAMENTO COM TENSÃO NOMINAL, VERIFICAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, VERIFICAÇÃO DE TEMPO PROGRAMADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE ENSAIOS DOS CONTROLADORES SEMAFÓRICOS FEITOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO OU ABIPTI.</p>
00005	COLUNA SIMPLES 114,3 MM X 6000 MM, GALVANIZADA	UNID.	3	COLUNA SIMPLES 114,3 MM X 6000 MM, GALVANIZADA. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIÂMETRO EXTERNO 4 ½" X 6000 MM E ESPESSURA DA PAREDE 3,75 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DE LIMPEZA.
00006	BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO.	UNID.	3	BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIÂMETRO EXTERNO 4" X 4.700 MM DE PROJEÇÃO E ESPESSURA DA PAREDE 3,75 MM, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DE LIMPEZA.
00007	COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 7000 MM GALVANIZADO.	UNID.	3	COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 7000 MM GALVANIZADO. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIÂMETRO EXTERNO 4" X 7000 MM DE PROJEÇÃO E ESPESSURA DA PAREDE 3,75 MM, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DE LIMPEZA.
00008	CABO PP 4 X 1,5MM	MT	320	CABO PP 4 X 1,5MM FIOS SÓLIDOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇÃO: COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/A) ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C,

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				PRETO NUMERADO OU COM VEIAS COLORIDAS. SEPARADOR: FITA DE POLIÉSTER, COLOCADA EM HÉLICE, SOBREPOSTA (25%) OU TALCO INDUSTRIAL. COBERTURA: COMPOSTO DE CLORETO DE POLVINILA (PVC/ST1), NA COR PRETA, CONFORME NBR 7289:2014.
00009	CABO PP 3 X 1,5MM	MT	320	CABO PP 3 X 1,5MM FIOS SÓLIDOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇÃO: COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/A) ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, PRETO NUMERADO OU COM VEIAS COLORIDAS. SEPARADOR: FITA DE POLIÉSTER, COLOCADA EM HÉLICE, SOBREPOSTA (25%) OU TALCO INDUSTRIAL. COBERTURA: COMPOSTO DE CLORETO DE POLVINILA (PVC/ST1), NA COR PRETA.
00010	CABO PP 2 X 2,5MM	MT	50	CABO PP 2 X 2,5MM FIOS SÓLIDOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇÃO: COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/A) ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, PRETO NUMERADO OU COM VEIAS COLORIDAS. SEPARADOR: FITA DE POLIÉSTER, COLOCADA EM HÉLICE, SOBREPOSTA (25%) OU TALCO INDUSTRIAL. COBERTURA: COMPOSTO DE CLORETO DE POLVINILA (PVC/ST1), NA COR PRETA.
00011	ARMAÇÃO REX COM ROLDANA	UNID.	7	ARMAÇÃO REX COM ROLDANA CONJUNTO DESTINADO A SUSTENTAÇÃO DE CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HORIZONTAIS QUE ENVOLVEM CABOS AÉREOS INTERLIGADOS POR POSTES. COMPOSTO UMA ARMAÇÃO REX FABRICADA EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO E UM ISOLADOR ROLDANA FABRICADA EM PORCELANA. O CONJUNTO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				ACOMPANHA TAMBÉM O PARAFUSO DE 1/2" PARA FIXAÇÃO BEM COM ARRUELA.
00012	ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR	KIT	1	ATERRAMENTO CONTROLADOR KIT COMPOSTO POR 4,5 METROS DE MANGUEIRA DE 3/4", 3 HASTES PARA ATERRAMENTO, 10 METROS DE FIO RÍGIDO 10 MM ² , 3 CONECTORES GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO TIPO OLHAL, 1 TERMINAL DE APERTO OU PRESSÃO ("BOTINHA") CUJA DEVIDA INSTALAÇÃO GARANTE A PROTEÇÃO A VARIAÇÃO DE TENSÃO DE UMA REDE ELÉTRICA, ELIMINAR AS FUGAS DE ENERGIA E PROTEGER OS COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS DO SISTEMA BEM COMO OS USUÁRIOS DE UM POSSÍVEL CHOQUE ELÉTRICO
00013	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	KIT	1	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL KIT COMPOSTO DE CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA, FABRICADA MATERIAL PROTEGIDO CONTRA CHAMAS, CHOQUES ELÉTRICOS, IMPACTOS E CORROSÃO. PODENDO SER TIPO MONOFÁSICA OU BIFÁSICA (DE ACORDO COM A TENSÃO NOMINAL DA INSTALAÇÃO), E É DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO DO MEDIDOR DE ENERGIA BEM COMO OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO COMO DISJUNTORES, ELETRODUTOS, CURVAS E LUVAS GALVANIZADAS PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO.
00014	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO CABEAMENTO AÉREO	SERV	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - CABEAMENTO AÉREO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA O CONFORME CONTRATO, COM DESLOCAMENTO E OPERAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA OU MUNCK, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E TOTALMENTE CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÕES E



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>MANUTENÇÕES ELÉTRICAS DO SISTEMA SEMAFÓRICO COMPOSTO POR NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 TÉCNICO SEMAFÓRICO;• 1 AUXILIAR DE SERVIÇO TÉCNICO SEMAFÓRICO;• 1 CAMINHÃO ACOPLADO COM PLATAFORMA OU MUNCK;• 1 MOTORISTA HABILITADO PARA OPERAR O CAMINHÃO, PODENDO SER UM DOS MEMBROS CITADOS INICIALMENTE. <p>IMPLANTAÇÃO AÉREA UTILIZANDO ARMAÇÃO REX COM ROLDANA, CONJUNTO DESTINADO A SUSTENTAÇÃO DE CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HORIZONTAIS QUE ENVOLVEM CABOS AÉREOS INTERLIGADOS POR POSTES.</p> <p>O SERVIÇO ENGLOBA A INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODO O SISTEMA SEMAFÓRICO, SENDO QUE A EQUIPE DEVERÁ SER PLENAMENTE CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS FOCAIS, BOLACHAS A LED'S, CONTADORES REGRESSIVOS, CONTROLADORES, PASSAGEM DE CABEAMENTO AÉREO OU SUBTERRÂNEO, ATERRAMENTO DE COLUNAS E CONTROLADORES, ENFIM, DE TODOS COMPONENTES INTEGRANTES DO SISTEMA, ASSIM COMO PEQUENOS REPAROS E PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS NO CONTROLADOR SEMAFÓRICO. SE NECESSÁRIO, TAMBÉM EFETUAR A PROGRAMAÇÃO OU REPROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUSIVE A HORA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.</p> <p>É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANTER O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL</p>
--	--	--	--	---

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



LOTE: 0002 - SEMAFOROS NA RUA SENADOR JOSE GUIOMAR X AV DOM CRISTIANO				
				ELÉTRICO, OU SEJA, CONECTORES, ISOLANTES, ROLDANAS, TERMINAIS E DEMAIS COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
00001	GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I A ED 200 X 200 X 200 MM COM MODULOS A LED	UNID.	4	GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM CONFECCIONADO EM CAIXA QUADRADA DE ALUMÍNIO INJETADO, POLICARBONATO OU FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO EM PRETO FOSCO, COM MÓDULOS (BOLACHAS) DE 200 MM À LED DE ALTA INTENSIDADE, COM APROXIMADAMENTE 110 LED'S POR COR (VERDE, AMARELO E VERMELHO) NAS CORES ESPECIFICAS, INGAN (ÍNDIO, GÁLIO, NITROGÊNIO), NA COR VERDE PURO (PURE GREEN), DE 7.000 MCD (MILICANDELAS), ALLNGAP (ALUMÍNIO, ÍNDIO, FÓSFORO), NA COR VERMELHA E AMARELA, SENDO OS MESMOS POLARIZADOS DE FORMA INDEPENDENTE, PARA QUE A QUEIMA DE ALGUM LED NÃO COMPROMETA O SEU FUNCIONAMENTO, O CLUSTER DOS LED'S DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 127/240V 60HZ., LENTES TRANSPARENTES EM ACRÍLICO OU SIMILAR COM PROTEÇÃO UV, CONTENDO PARAFUSOS E PINOS DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU LATÃO, COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA, PESTANA EM ALUMÍNIO, CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO COM CONECTOR. INCLUSO ANTEPARO SOLAR TIPO I E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. MÓDULOS A LED CONFORME ESPECIFICAÇÃO, BASEADO NA NBR 15889: • A POTÊNCIA ATIVA MÁXIMA DE

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>CADA MÓDULO VEICULAR, PARA TENSÃO NOMINAL DE 127 VCA, SEGUE:</p> <p>VERMELHO: 15 W AMARELO: 15 W VERDE: 15 W</p> <ul style="list-style-type: none">• INTENSIDADE LUMINOSA EM CD PARA ÂNGULOS VERTICAIS DE -2,5 E HORIZONTAIS DE 2,5. <p>VERMELHO: 162 CD AMARELO: 402 CD VERDE: 211 CD</p> <ul style="list-style-type: none">• COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ DOS LED'S: VERMELHO: 620-680 NM AMARELO: 585-605 NM VERDE: 490-520 NM• A LÂMPADA A LED, DEVERÁ OPERAR NA TEMPERATURA AMBIENTE DE -10°C A 60°C.• FATOR DE POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA A LED NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 0,92. <p>COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA, CROMATICIDADE E COMPRIMENTO DA ONDA, FATOR DE POTENCIA MEDIANTE LAUDOS DE ENSAIOS FOTOMÉTRICOS DOS MÓDULOS FOCALIS A LED FEITOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO OU ABIPTI.</p>
00002	GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I 3 X 200 MM ACOM MODULOS A LED.	UNID.	4	GRUPO FOCAL REPETIDOR À LED TIPO I 3 200 X 200 X 200 MM CONFECCIONADO EM CAIXA QUADRADA DE ALUMÍNIO INJETADO, POLICARBONATO OU FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM PRETO FOSCO, COM MÓDULOS (BOLACHAS) À LED COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 110 LED'S DE ALTA INTENSIDADE, NAS CORES ESPECIFICAS, INGAN (ÍNDIO, GÁLIO, NITROGÊNIO), NA COR VERDE PURO (PURE GREEN), DE 7.000 MCD (MILICANDELAS), ALLNGAP (ALUMÍNIO, ÍNDIO, FÓSFORO), NA COR VERMELHA E AMARELA, COM ENCAPSULAMENTO INCOLOR, COM UMA VIDA ÚTIL DE

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>APROXIMADAMENTE 100.000 HORAS SENDO QUE TODOS OS LED ACENDEM INDEPENDENTES UM DO OUTRO POR MEIO DE RESISTÊNCIAS DE ¼ WATTS, E TOTALMENTE INDEPENDENTES UMA DA OUTRA. COM DIMENSÕES DE 200 MM NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE, O CLUSTER DOS LED'S DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 127/240V 60HZ., LENTES TRANSPARENTES EM ACRÍLICO OU SIMILAR COM PROTEÇÃO UV, CONTENDO PARAFUSOS E PINOS DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU LATÃO, COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA, PESTANA EM ALUMÍNIO, CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO COM CONECTOR.</p> <p>MÓDULOS A LED CONFORME ESPECIFICAÇÃO, BASEADO NA NBR 15889:</p> <ul style="list-style-type: none">• A POTÊNCIA ATIVA MÁXIMA DE CADA MODULO VEICULAR, PARA TENSÃO NOMINAL DE 127 VCA, SEGUE: VERMELHO: 15 W AMARELO: 15 W VERDE: 15 W• INTENSIDADE LUMINOSA EM CD PARA ÂNGULOS VERTICAIS DE -2,5 E HORIZONTAIS DE 2,5. VERMELHO:162 CD AMARELO: 402 CD VERDE: 211 CD <p>COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ DOS LED'S: VERMELHO:620-680 NM AMARELO: 585-605 NM VERDE: 490-520 NM</p> <ul style="list-style-type: none">• A LÂMPADA A LED, DEVERÁ OPERAR NA TEMPERATURA AMBIENTE DE -10°C A 60°C.• FATOR DE POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA A LED NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 0,92.
00003	GRUPO FOCAL PARA	UNID.	8	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE À

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



	PEDESTRE A LED.			<p>LED CONSTITUÍDO EM CAIXA QUADRADA DE ALUMÍNIO INJETADO, POLICARBONATO OU FIBRA DE VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 250 X 250 MM, COM ACABAMENTO EM PRETO FOSCO, COMPOSTO DE LED'S DE ALTO BRILHO UTILIZANDO APROXIMADAMENTE 70 LED'S PARA O BONECO VERDE E 70 LED'S PARA O BONECO VERMELHO, COM LED'S DE ALTA TECNOLOGIA NAS CORES ESPECIFICAS INGAN (ÍNDIO, GÁLIO, NITROGÊNIO) NA COR VERDE PURO (PURE GREEN) DE MÍNIMO 7.000 MCD, ALINGAP (ALUMINO, ÍNDIO, FÓSFORO) NA COR VERMELHA DE 7.000 MCD (MILICANDELAS), COM ENCAPSULAMENTO INCOLOR E VIDA ÚTIL MÉDIA DE 100.000 HORAS, O CLUSTER DOS LED'S DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 127/240V 60HZ., LENTES TRANSPARENTES EM ACRÍLICO OU SIMILAR COM PROTEÇÃO UV, CONTENDO PARAFUSOS E PINOS DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU LATÃO, COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA, PESTANA EM ALUMÍNIO, POLICARBONATO OU FIBRA DE VIDRO, CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO COM CONECTOR</p> <p>MÓDULOS A LED CONFORME ESPECIFICAÇÃO, BASEADO NA NBR 15889:</p> <ul style="list-style-type: none">A POTÊNCIA ATIVA MÁXIMA DE CADA MODULO PEDESTRE, PARA TENSÃO NOMINAL DE 127V, SEGUE: VERMELHO: 15 W AMARELO: 15 W VERDE: 15 W
00004	CONTROLADOR ELETRONICO DE TRAFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS	UNID.	1	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO FORMATADO COM TECNOLOGIA DIGITAL, EM ESTADO SÓLIDO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR E DE RELÓGIO DIGITAL, COM ESTRUTURA



				<p>DINÂMICA, APTA AS NECESSIDADES DO LOCAL OU PLANEJAMENTO VIÁRIO.</p> <p>DESCRIÇÃO DO SISTEMA</p> <p>O CONTROLADOR SEMAFÓRICO DIGITAL MICROPROCESSADO DEVERÁ SER DE CONCEPÇÃO MODULAR E COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: (FIXO, SINCRONISMO, BOTOEIRA, LAÇO INDUTIVO, MANUAL REMOTO, PRIORITÁRIO, VIA RÁDIO/GPRS/GSM).</p> <p>A) MANUAL B) SEMIAUTOMÁTICO C) AUTOMÁTICO D) SINCRONISMO (ONDA VERDE – MESTRE ESCRAVO) E) INTERMITENTE F) VIA RÁDIO/GPRS/GSM COM TRANSMISSOR E RECEPTOR;</p> <p>O CONTROLADOR DEVE POSSUIR DISPOSIÇÃO PARA COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO/GPRS/GSM E GPS PARA O SISTEMA DE SINCRONISMO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER UM CONTROLADOR DE TRÁFEGO DE TECNOLOGIA DIGITAL, EM ESTADO SÓLIDO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR E DE RELÓGIO DIGITAL. O MICROPROCESSADOR ADOTADO DEVERÁ SER LARGAMENTE UTILIZADO NO MERCADO NACIONAL.</p> <p>SERÃO ADMITIDAS AS ESTRATÉGIAS DE CONTROLE POR ESTRUTURAS OU ESTÁGIOS, POR GRUPOS SEMAFÓRICOS, INTERVALOS LUMINOSOS OU POR QUALQUER OUTRA ESTRATÉGIA DE CONTROLE, DESDE QUE O CONTROLADOR</p>
--	--	--	--	---



				<p>PROPOSTO SEJA CAPAZ DE ATENDER TODOS OS REQUISITOS FUNCIONAIS DETERMINADOS.</p> <p>PAINEL DE FACILIDADES:</p> <p>DEVERÃO EXISTIR NO CONTROLADOR, E POSSUIR FÁCIL ACESSO AS SEGUINTE FACILIDADES OPERACIONAIS:</p> <p>A) DISJUNTOR PARA LIGAR E DESLIGAR O CONTROLADOR</p> <p>B) O CONTROLADOR DEVERÁ UTILIZAR CIRCUITOS INTEGRADOS E SER MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO TIPO PLUG-IN POR CONECTORES DE ALTA QUALIDADE PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O SISTEMA DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>ACIONAMENTO DE LÂMPADAS:</p> <p>O CONTROLADOR DEVERÁ TER OPÇÃO DE ACIONAR TANTO LÂMPADAS HALÓGENAS QUANTO LÂMPADAS INCANDESCENTES E OU MÓDULOS A LED SEM A NECESSIDADE DE ESPECIFICAR QUAL O MODELO DE FOCO UTILIZADO E O SISTEMA DE VERDES CONFLITANTES NÃO SEJA PREJUDICADO PELOS MODELOS DOS FOCOS UTILIZADOS.</p> <p>OS CIRCUITOS DE ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS DEVERÃO SER FEITOS A BASE DE TRIACS, COM PROTEÇÃO CONTRA VERDES CONFLITANTES. ESTES TRIACS DEVERÃO SER SUFICIENTES PARA UMA CORRETE ELÉTRICA DE 16AMPERES.</p> <p>CADA MÓDULO DE POTÊNCIA DEVERÁ TER NO MÍNIMO DUAS FASES, SENDO ELAS VEICULARES E PEDESTRE E TERÁ QUE CONSTAR LED'S PARA FÁCIL MONITORAÇÃO. OS CONECTORES DE LIGAÇÃO PARA OS CABOS DEVEM ESTAR</p>
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>PRESENTES NA PRÓPRIA PLACA, E SER DO TIPO PLUG-IN,</p> <p>SINCRONISMO (ONDA-VERDE)</p> <p>O CONTROLADOR OFERECE A OPÇÃO DE SINCRONIZAR DOIS CONTROLADORES OU MAIS, FORMANDO UMA REDE DE ONDA VERDE. TODOS OS CONTROLADORES SÃO APTOS PARA TRABALHAR TANTO COMO MESTRE COMO ESCRAVO. O SINCRONISMO É UMA PARTE OPCIONAL DO CONTROLADOR E PARA QUE ELE FUNCIONE É NECESSÁRIA UMA PLACA OPCIONAL DE SINCRONISMO, ESTA QUE POSSUI SEU DEVIDO ENCAIXE NO RACK SEMAFÓRICO. A COMUNICAÇÃO ENTRE OS CONTROLADORES SÃO TAMBÉM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE, PODENDO SER TANTO COM CABOS DE COMUNICAÇÃO OU COM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 500MM DE DIFERENÇA ENTRE UM E OUTRO PODE TAMBÉM SER FEITO COM TRANSMISSORES E RECEPTORES VIA RÁDIO/GPRS/GSM, ESTES DOTADOS DE UM SISTEMA DE PROTEÇÃO POR CÓDIGOS PARA NÃO HAVER INTERFERÊNCIAS, OU AINDA POR SISTEMA GPS - SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL DERIVADA DO INGLÊS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM), POSSIBILITANDO A SINCRONIZACAO ENTRE CONTROLADORES CRIANDO A "ONDA VERDE" BASEADO EM HORARIO VIA SATELITE, SEM A NECESSIDADE DE INTERLIGACAO DOS CONTROLADORES POR MAIO DE CABOS.</p> <p>ATUADO (BOTOEIRA, LAÇO INDUTIVO, MANUAL, PRIORITÁRIO)</p> <p>O CONTROLADOR SEMAFÓRICO, QUANDO DOTADO DE LAÇO INDUTIVO (DETECTOR DE VEÍCULOS), DEVERÁ SER PASSÍVEL DE SELEÇÃO</p>
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>DE ENTRADA PARA ATÉ 4 CANAIS PARA ACIONAMENTO.</p> <p>O CONTROLADOR DEVERÁ DISPOR DE RECURSO QUE PROPICIE A OCORRÊNCIA DE ESTÁGIOS/INTERVALOS EM FUNÇÃO DE DEMANDA GERADA POR DETECTORES VEICULARES COMO EXTENSÃO A SER INCORPORADA AO CONTROLADOR, OU FORA DESTES, SEM QUE SEJA NECESSÁRIA QUALQUER ALTERAÇÃO NO CONTROLADOR, APENAS A ADIÇÃO DE PLACAS.</p> <p>UM DETECTOR VEICULAR SIGNIFICA O CONJUNTO DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS CONSTITUÍDO POR PLACA DE DETECÇÃO E LAÇO INDUTIVO, INSTALADO NUMA SEÇÃO ESPECÍFICA DE VIA COM ATÉ QUATRO FAIXAS DE ROLAMENTOS, CAPAZ DE DETECTAR A PRESENÇA DO FLUXO DE TRÁFEGO VEICULAR.</p> <p>OS LAÇOS INDUTIVOS DEVERÃO SER MONITORADOS ATRAVÉS DE PLACAS DE DETECÇÃO, AS QUAIS DEVERÃO SER DO TIPO "MULTICANAIS", TER MICROPROCESSADOR PRÓPRIO E POSSUIR RECURSOS DE SINTONIA E CALIBRAÇÃO PARA AJUSTE DE SENSIBILIDADE.</p> <p>A PLACA DE DETECÇÃO DEVERÁ SER MONTADA NO GABINETE DO CONTROLADOR OU POSSUIR(EM) GABINETE PRÓPRIO.</p> <p>O CONTROLADOR DEVERÁ SER CAPAZ DE OPERAR NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) DETECTORES SIMULTANEAMENTE.</p> <p>O CONTROLADOR SEMAFÓRICO, QUANDO DOTADO DE BOTOEIRA (DETECTOR DE PEDESTRE), DEVERÁ SER PASSÍVEL DE SELEÇÃO DE UM DOS QUATRO MODOS DE OPERAÇÃO COMO SEGUE:</p>
--	--	--	--	---



				<p>ATENDIMENTO INSTANTÂNEO COM TEMPO DEFINIDO PELO ATUADOR – TÍPICOS PARA INSTALAÇÃO EM CORPO DE BOMBEIROS, QUARTÉIS DE POLÍCIA, SAÍDA E ENTRADA DE HOSPITAIS E DEMAIS ENTIDADES QUE NECESSITEM DE TEMPO CONTROLADO POR OPERADOR.</p> <p>ATENDIMENTO INSTANTÂNEO COM TEMPOS FIXOS (PRÉ-PROGRAMADOS) - PARA CONTROLADORES INSTALADOS EM REGIÕES ONDE HAJA ÓRGÃOS OFICIAIS (EMBAIXADAS, ESTACIONAMENTOS).</p> <p>ATENDIMENTO NORMAL EM FUNÇÃO DO CICLO E ACEITO SOMENTE DURANTE O TEMPO FIXO VEICULAR.</p> <p>ALÉM DO ESPECIFICADO ACIMA QUANTO AO MODO DE ATUAÇÃO, O CONTROLADOR DEVERÁ IGNORAR ACIONAMENTOS DESNECESSÁRIOS, CONSIDERANDO APENAS O PRIMEIRO ACIONAMENTO E DESPREZANDO OS DEMAIS, DURANTE O CICLO.</p> <p style="text-align: center;">PROGRAMAÇÃO</p> <p>AS FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO E VERIFICAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS ATRAVÉS DO EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO DEVERÁ SER DO TIPO PORTÁTIL, OU SEJA, NÃO PODERÁ FAZER PARTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DE PROGRAMAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UM DISPLAY E TECLADO.</p> <p>O CONTROLADOR DEVERÁ APRESENTAR, PELO MENOS AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p>
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

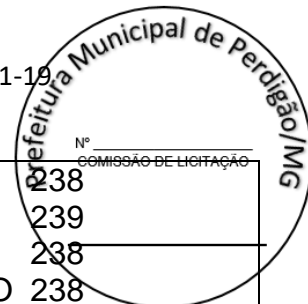


				<p>A) PERMITIR COMANDAR ATÉ 5 FASES INDEPENDENTES E SEUS RESPECTIVOS PEDESTRES (SOMANDO UM TOTAL DE 10 FASES).</p> <p>B) POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 PLANOS DE HORÁRIOS, INCLUINDO FLASH NOTURNO E O "APAGÃO", SENDO POSSÍVEL PROGRAMAR NO MÍNIMO 32 PLANOS, ONDE PERMITE A TROCA DE PLANOS ATRAVÉS DE UMA PLANILHA (TABELA) PROGRAMADA.</p> <p>C) POSSUIR UM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE LHE PERMITE ACIONAR AUTOMATICAMENTE O AMARELO INTERMITENTE</p> <p>D) POSSUIR UMA MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL PARA ARMAZENAR A PROGRAMAÇÃO E QUANDO HOVER FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, A PROGRAMAÇÃO INTERNA DEVERÁ SER MANTIDA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PROJETO E CONSTRUÇÃO</p> <p>O CONTROLADOR DEVERÁ FUNCIONAR NA FREQUÊNCIA DE 60 HZ (+ OU - 5%) E NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127 A 220 (+ OU - 20%)</p> <p>O CONTROLADOR NÃO SOFRE NENHUMA ALTERAÇÃO EM SUA TENSÃO NOMINAL APÓS SER APLICADO A MESMA A UMA UMIDADE RELATIVA DO AR DE 90% DURANTE 60 MINUTOS.</p> <p>O CONTROLADOR NÃO VARIA OS VALORES DE TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA DOS FOCOS:</p> <p>TENSÃO DE ENTRADA - IDENTIFICAÇÃO - TENSÃO DE SAÍDA:</p> <ul style="list-style-type: none">ENTRADA: 238VCA IDENTIFICAÇÃO SAÍDA
--	--	--	--	---

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>VEICULAR VERMELHO 238 VEICULAR AMARELO 239 VEICULAR VERDE 238 PEDESTRE VERMELHO 238 PEDESTRE VERDE 238</p> <p>• ENTRADA: 119VCA IDENTIFICAÇÃO SAÍDA VEICULAR VERMELHO 119 VEICULAR AMARELO 122 VEICULAR VERDE 119 PEDESTRE VERMELHO 120 PEDESTRE VERDE 119</p> <p>CONTROLADOR DEVERÁ SER PROTEGIDO TOTALMENTE CONTRA SUBCORRENTES, CORRENTES DE FUGA, CHOQUES ELÉTRICOS E SOBRE TENSÕES, ATRAVÉS DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E VARISTORES ADEQUADOS.</p> <p>O MÓDULO DE POTÊNCIA EM ESTADO SÓLIDO DEVERÁ TER UMA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 A.</p> <p>POSSUIR SUPORTE 114 MM PARA FIXAÇÃO EM COLUNA.</p> <p>TER NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.</p> <p>POSSUIR UM RACK MANUFATURADO COM CHAPAS DE AÇO SAE 1010, AÇO ESTE PRODUZIDO POR USINAS NACIONAIS. O PROCESSO PRODUTIVO CONSISTE DE ESTAMPARIA POR PUNCIÓNADEIRA CNC E VIRADEIRAS TAMBÉM CNC. O PROCESSO DE PINTURA UTILIZADO É O ELETROSTÁTICO COM TINTAS A BASE DE POLIÉSTER. MEDINDO APROXIMADAMENTE 360MM X 255MM X 160MM.</p> <p>O GABINETE DEVERÁ SER BLINDADO CONTRA PÓ E RESPINGOS E COM FLANGE EXTERNA PRÓPRIA PARA A ENTRADA DOS CABOS, FLANGE ESTA PARAFUSADA EXTERNAMENTE. MANUFATURADO COM CHAPAS DE</p>
--	--	--	--	---

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>AÇO SAE 1010, AÇO ESTE PRODUZIDO POR USINAS NACIONAIS. O PROCESSO PRODUTIVO CONSISTE DE ESTAMPARIA POR PUNCONADEIRA CNC E VIRADEIRAS TAMBÉM CNC. O PROCESSO DE PINTURA UTILIZADO É O ELETROSTÁTICO COM TINTAS A BASE DE POLIÉSTER. MEDINDO APROXIMADAMENTE 400M X 300MM X 300MM, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO NA PORTA.</p> <p>A BARRA DE BORNES DOS GRUPOS FOCAIS DEVERÁ SER DO TIPO (MACHO/FÊMEA), FACILITANDO A MANUTENÇÃO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A VÁRIAS SITUAÇÕES DE TRÁFEGO E TER CONDIÇÕES DE SER AMPLIADO FUTURAMENTE, ADAPTANDO-SE A NOVAS EXIGÊNCIAS, A FIM DE NÃO O TORNAR OBSOLETO APÓS ALGUM TEMPO DE USO.</p> <p>SUA SEGURANÇA DEVERÁ SER TOTAL, QUANTO A DEFEITOS QUE OCASIONEM ACIDENTES E SUA MANUTENÇÃO TERÁ QUE SER RÁPIDA E DISPENSAR TÉCNICOS E FERRAMENTAL ESPECIALIZADOS.</p> <p>COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE FUNCIONAMENTO COM TENSÃO NOMINAL, VERIFICAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA, VERIFICAÇÃO DE TEMPO PROGRAMADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE ENSAIOS DOS CONTROLADORES SEMAFÓRICOS FEITOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO OU ABIPTI.</p>
00005	COLUNA SIMPLES 114,3 X 6000 MM, GALVANIZADA.	UNID.	4	COLUNA SIMPLES 114,3 MM X 6000 MM, GALVANIZADA. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIÂMETRO EXTERNO 4 ½" X 6000 MM E ESPESSURA DA PAREDE 3,75 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DE

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				LIMPEZA.
00006	BRAÇO PROJETADO 101,6 X 4700 MM, GALVANIZADO.	UNID.	4	BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIÂMETRO EXTERNO 4" X 4.700 MM DE PROJEÇÃO E ESPESSURA DA PAREDE 3,75 MM, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DE LIMPEZA.
00007	COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 X 7000 MM GALVANIZADO.	UNID.	4	COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 7000 MM GALVANIZADO. CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIÂMETRO EXTERNO 4" X 7000 MM DE PROJEÇÃO E ESPESSURA DA PAREDE 3,75 MM, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DE LIMPEZA.
00008	CABO PP 4 X 1,5	MT	320	CABO PP 4 X 1,5MM FIOS SÓLIDOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇÃO: COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/A) ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, PRETO NUMERADO OU COM VEIAS COLORIDAS. SEPARADOR: FITA DE POLIÉSTER, COLOCADA EM HÉLICE, SOBREPOSTA (25%) OU TALCO INDUSTRIAL. COBERTURA: COMPOSTO DE CLORETO DE POLVINILA (PVC/ST1), NA COR PRETA, CONFORME NBR 7289:2014.
00009	CABO PP 3 X 1,5MM.	MT	320	CABO PP 3 X 1,5MM FIOS SÓLIDOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇÃO: COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/A) ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, PRETO NUMERADO OU COM VEIAS COLORIDAS. SEPARADOR: FITA DE POLIÉSTER, COLOCADA EM HÉLICE, SOBREPOSTA (25%) OU TALCO INDUSTRIAL. COBERTURA: COMPOSTO DE CLORETO DE POLVINILA (PVC/ST1), NA COR PRETA.
00010	CABO PP 2 X 2,5MM.	MT	50	CABO PP 2 X 2,5MM FIOS SÓLIDOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				4 OU 5 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAÇÃO: COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/A) ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70 °C, PRETO NUMERADO OU COM VEIAS COLORIDAS. SEPARADOR: FITA DE POLIÉSTER, COLOCADA EM HÉLICE, SOBREPOSTA (25%) OU TALCO INDUSTRIAL. COBERTURA: COMPOSTO DE CLORETO DE POLVINILA (PVC/ST1), NA COR PRETA.
00011	ARMAÇÃO REX COM ROLDANA.	UNID.	9	ARMAÇÃO REX COM ROLDANA CONJUNTO DESTINADO A SUSTENTAÇÃO DE CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HORIZONTAIS QUE ENVOLVEM CABOS AÉREOS INTERLIGADOS POR POSTES. COMPOSTO UMA ARMAÇÃO REX FABRICADA EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO E UM ISOLADOR ROLDANA FABRICADA EM PORCELANA. O CONJUNTO ACOMPANHA TAMBÉM O PARAFUSO DE 1/2" PARA FIXAÇÃO BEM COM ARRUELA.
00012	ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR.	KIT	1	ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR KIT COMPOSTO POR 4,5 METROS DE MANGUEIRA DE 3/4", 3 HASTES PARA ATERRAMENTO, 10 METROS DE FIO RÍGIDO 10 MM ² , 3 CONECTORES GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO TIPO OLHAL, 1 TERMINAL DE APERTO OU PRESSÃO ("BOTINHA") CUJA DEVIDA INSTALAÇÃO GARANTE A PROTEÇÃO A VARIAÇÃO DE TENSÃO DE UMA REDE ELÉTRICA, ELIMINAR AS FUGAS DE ENERGIA E PROTEGER OS COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS DO SISTEMA BEM COMO OS USUÁRIOS DE UM POSSÍVEL CHOQUE ELÉTRICO
00013	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONARIA LOCAL.	KIT	1	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL KIT COMPOSTO DE CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA, FABRICADA MATERIAL PROTEGIDO CONTRA

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				CHAMAS, CHOQUES E ELÉTRICOS, IMPACTOS E CORROSÃO. PODENDO SER TIPO MONOFÁSICA OU BIFÁSICA (DE ACORDO COM A TENSÃO NOMINAL DA INSTALAÇÃO), E É DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO DO MEDIDOR DE ENERGIA BEM COMO OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO COMO DISJUNTORES, ELETRODUTOS, CURVAS E LUVAS GALVANIZADAS PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO.
00014	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO AÉREO.		1	<p>SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - CABEAMENTO AÉREO - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA O CONFORME CONTRATO, COM DESLOCAMENTO E OPERAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA OU MUNCK, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E TOTALMENTE CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS DO SISTEMA SEMAFÓRICO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 TÉCNICO SEMAFÓRICO;• 1 AUXILIAR DE SERVIÇO TÉCNICO SEMAFÓRICO;• 1 CAMINHÃO ACOPLADO COM PLATAFORMA OU MUNCK;• 1 MOTORISTA HABILITADO PARA OPERAR O CAMINHÃO, PODENDO SER UM DOS MEMBROS CITADOS INICIALMENTE. <p>IMPLANTAÇÃO AÉREA UTILIZANDO ARMAÇÃO REX COM ROLDANA, CONJUNTO DESTINADO A SUSTENTAÇÃO DE CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HORIZONTAIS QUE ENVOLVEM CABOS AÉREOS INTERLIGADOS POR POSTES.</p> <p>O SERVIÇO ENGLOBALA A INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODO O SISTEMA SEMAFÓRICO, SENDO QUE A EQUIPE DEVERÁ SER PLENAMENTE CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS FOCAIS, BOLACHAS A</p>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>LED'S, CONTADORES REGRESSIVOS, CONTROLADORES, PASSAGEM DE CABEAMENTO AÉREO OU SUBTERRÂNEO, ATERRAMENTO DE COLUNAS E CONTROLADORES, ENFIM, DE TODOS COMPONENTES INTEGRANTES DO SISTEMA, ASSIM COMO PEQUENOS REPAROS E PROGRAMAÇÕES ESPECIFICAS NO CONTROLADOR SEMAFÓRICO. SE NECESSÁRIO, TAMBÉM EFETUAR A PROGRAMAÇÃO OU REPROGRAMAÇÃO SEMAFÓRICA, INCLUSO A HORA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.</p> <p>É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANTER O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL ELÉTRICO, OU SEJA, CONECTORES, ISOLANTES, ROLDANAS, TERMINAIS E DEMAIS COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>
--	--	--	--	---

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame deverá ser fornecido e prestado a critério da Administração, nos locais e datas marcados pelo Secretário Municipal solicitante, com início em até 05 (cinco) dias úteis da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e com o prazo máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

Será responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a correta instalação.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, § 2ª, inciso II, da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Menor Preço - Lote que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será a **Sr Newton José das Chagas**, Secretário Municipal de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	FICHA	FONTE
15.452.2601.2038 - MANUTENÇÃO E SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUC. TRÂNSITO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	251	1.00.00
15.452.2601.2038 - MANUTENÇÃO E SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUC. TRÂNSITO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	253	1.00.00

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinadas e aprovadas pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Perdigoão/MG, 30 de setembro de 2022.

**SR NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:/2022

No dia XX do mês de XXXXX de 2022, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº: **000070/2022** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: **000102/2022**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XX.XX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor(a) XXXX XXXX, portador do CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

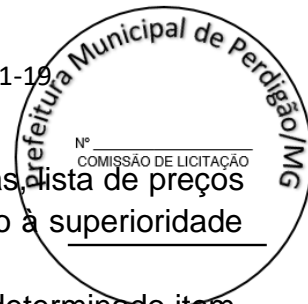
2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017;

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail:



prefeituranotafiscal@outlook.com , e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	FICHA	FONTE
15.452.2601.2038 - MANUTENÇÃO E SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS- EDUC. TRÂNSITO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	251	1.00.00
15.452.2601.2038 - MANUTENÇÃO E SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS- EDUC. TRÂNSITO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	253	1.00.00

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000070/2022**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, a entrega em até 5 (Cinco) dias úteis contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), e com o prazo máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos, observados as respectivas Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000070/2022** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;



10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXXXX de 2022.

**JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

**XXXXXX XXXXX
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2022 PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº: 000102/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000070/2022.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei nº: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000102/2022, Pregão Presencial nº: 000070/2022, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, designado pelo Secretário Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), e com o prazo máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos, observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 9 deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº XXX/2022 o valor global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX Reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

<<FornecedorItemVencedor>>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de XX/XX/2022 e terminará em XX/XX/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	FICHA	FUNTE
15.452.2601.2038 - MANUTENÇÃO E SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUC. TRÂNSITO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	251	1.00.00
15.452.2601.2038 - MANUTENÇÃO E SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUC. TRÂNSITO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	253	1.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.

5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

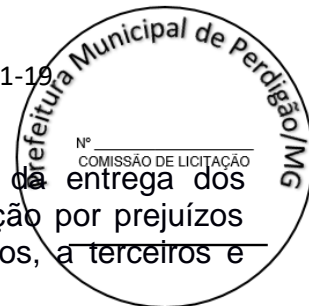
a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.

c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.

d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
JULLIANO LACERDA LINO
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE: 0001 - SEMAFOROS DA RUA MOACIR PINTO X AV. DOM CRISTIANO						
00001	UNID.	4	GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM			
...
00014	SERV	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - CABEAMENTO AÉREO			
LOTE: 0002 - SEMAFOROS NA RUA SENADOR JOSE GUIOMAR X AV DOM CRISTIANO						
00001	UNID.	4	GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I A ED 200 X 200 X 200 MM COM MODULOS A LED			
...
00014	SERV	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - CABEAMENTO AÉREO.			
TOTAL DOS LOTES:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o						



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

Estão inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(SÓCIO ADMINISTRADOR/ PROCURADOR)